



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e
Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 , Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - ppgce@faced.ufu.br - www.ppgce.faced.ufu.br



**RESOLUÇÃO Nº 1/2019, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS,
COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre o Regulamento Interno para normatização da atividade "prática pedagógica em docência universitária", componente optativo da atividades programadas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, da Universidade Federal de Uberlândia

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Sociedade (PPGCE) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) no uso das competências que lhes são conferidas pelo art. 18 do Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos 22 dias do mês de março do ano de 2019, e,

CONSIDERANDO a resolução 03/2018 do PPGCE que normatiza o componente curricular Atividades Programadas, conforme previsto no Art.36 da Resolução 16/2018 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, Mestrado Profissional, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia; e

CONSIDERANDO a Resolução 11/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação que estabelece orientações para os Programas de Pós-graduação da Universidade Federal de Uberlândia, quanto ao registro de atividades e propostas de modificações curriculares.

RESOLVE:

Art. 1º A Prática Pedagógica em Docência Universitária constitui uma das opções previstas para Atividades Programadas do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, Mestrado Profissional, conforme Resolução 03/2018 PPGCE.

§ 1º Para integralização curricular o(a) aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, Mestrado Profissional, deverá cursar 02 (dois) créditos do

componente curricular Atividades Programadas, totalizando 30 horas.

§ 2º Atividades Programadas são aquelas definidas em resolução do Colegiado para os(as) alunos(as) ingressantes e matriculados(as) na respectiva Linha e envolvem: estudos, seminários, oficinas, workshops e outros.

Art. 2º A Prática Pedagógica em Docência Universitária constitui na experiência docente do(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, Mestrado Profissional, sob a supervisão de um(a) professor(a) em disciplinas de cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 3º A Prática Pedagógica em Docência Universitária deve atender aos seguintes critérios:

I – As atividades realizadas pelo(a) discente devem ser previstas em Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado e aprovado pelos Colegiados do Programa de Pós-Graduação e do Curso de Graduação no qual serão desenvolvidas, seguindo o Anexo 01 da presente resolução;

II – A carga horária máxima de atividades previstas no Plano de Trabalho não pode ultrapassar 20 horas no semestre de realização da Prática Pedagógica em Docência Universitária;

III – Contemplam atividades que podem ser previstas no Plano de Trabalho do(a) Discente: contribuições no planejamento da disciplina, na preparação das aulas, nas atividades em sala de aula e/ou laboratório, atividades de pesquisa, organização de seminários, entre outros;

IV – É necessário garantir a aderência temática-teórica entre a pesquisa que está sendo desenvolvida pelo(a) aluno(a) e a disciplina em que ele solicita realizar sua Prática Pedagógica;

V – As atividades desenvolvidas pelo(a) discente deverão ser sempre supervisionadas pelo(a) professor(a) responsável, preferencialmente o(a) orientador(a) da pesquisa;

VI – Ao final da Prática Pedagógica em Docência Universitária, discente e docente deverão apresentar ao Colegiado do Programa um relatório de conclusão, seguindo o Anexo 02 da presente resolução.

Art. 4º - A Prática Pedagógica em Docência Universitária deve ser requisitada pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a) com prazo máximo de 30 dias após início do período letivo da graduação.

§ 1º - Para protocolar o pedido o(a) discente deverá entregar na Secretaria do Programa:

I - Carta do(a) orientador(a) explicando a aderência temática-teórica entre a pesquisa que está sendo desenvolvida pelo(a) aluno(a) e a disciplina em que ele solicita realizar sua Prática Pedagógica;

II – Carta do(a) docente que ministrará a disciplina para a qual se solicita a Prática Pedagógica, somente caso esse(a) não seja o(a) orientador(a) do(a) discente;

III – Plano de Trabalho seguindo o Anexo 01 da presente Resolução.

Art. 5º - Após aprovação do Plano de Trabalho para Prática Pedagógica em Docência Universitária pelo Colegiado do PPGCE, o processo deverá ser encaminhado para apreciação do Colegiado do Curso de Graduação responsável pela disciplina em que se solicita realizar a Prática.

Art. 6º - Finalizadas as atividades de Prática Pedagógica em Docência Universitária e concluída a carga horária máxima de 20 horas, deverá ser apresentado ao Colegiado do PPGCE o relatório final demonstrando o cumprimento do Plano de Trabalho.

Art. 7º - O relatório final de Prática Pedagógica em Docência Universitária deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGCE para que seja emitido certificado ao(a) discente.

Art. 8º Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCE.

Art.9º Este regulamento entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 26 de março de 2019.

Profa. Dra. Ana Cristina Menegotto Spanenberg
Presidente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação

ANEXO 01 MODELO DE PLANO DE TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO		
PLANO DE TRABALHO PRÁTICA PEDAGÓGICA EM DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA		
DISCENTE:		ORIENTADOR(A):
DISCIPLINA:	CURSO:	PROFESSOR(A):
JUSTIFICATIVA (descrever as aproximações da disciplina para a qual se propõe realizar a Prática Pedagógica com a pesquisa em desenvolvimento no PPGCE e apresentar outros argumentos, quando necessário)		
ATIVIDADES		

(descrever as atividades a serem realizadas pelo(a) discente)

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	CARGA HORÁRIA
(Inserir as atividades descritas no campo anterior)	(Informar data de realização da atividade)	(Informar carga horária total da atividade)

ANEXO 02 MODELO DE RELATÓRIO FINAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO		
RELATÓRIO FINAL PRÁTICA PEDAGÓGICA EM DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA		
DISCENTE:		ORIENTADOR(A):
DISCIPLINA:	CURSO:	PROFESSOR(A):

RELATO

(descrever de forma sucinta como se deu a Prática Pedagógica – datas, número de discentes, cumprimento do Plano de Trabalho apresentado, possíveis alterações com justificativas)

AValiação DISCENTE

(O discente deve apresentar texto avaliando as contribuições da Prática Pedagógica em Docência Universitária para a formação do(a) discente no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, tanto de modo geral quanto especificamente na pesquisa que este(a) está desenvolvendo no curso de mestrado profissional.)

AValiação DOCENTE - ORIENTADOR

(O docente orientador deve apresentar texto avaliando as contribuições do(a) discente na disciplina através da Prática Pedagógica em Docência Universitária. É importante, ainda, explicitar sua avaliação sobre as contribuições da prática para a formação do(a) discente no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias, Comunicação e Educação, tanto de modo geral quanto especificamente na pesquisa que este(a) está desenvolvendo no curso de mestrado profissional.)

AValiação DOCENTE – PROFESSOR(A) DA DISCIPLINA (quando se aplicar)

(O docente professor(a) da disciplina deve apresentar texto avaliando as contribuições do(a) discente na disciplina através da Prática Pedagógica em Docência Universitária e o cumprimento do Plano de Trabalho Proposto.

ASSINATURA DISCENTE:	ASSINATURA ORIENTADOR(A):	ASSINATURA PROFESSOR(A) DA DISCIPLINA:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Menegotto Spanenberg, Presidente**, em 26/03/2019, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118881** e o código CRC **COA08DCA**.

